



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
084 sob o nº 1761

às 08:00 horas.

Natalândia - MG 24/08/14

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2014.

Dispõe sobre a semana da cultura cristã no Município de Natalândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Natalândia - Minas Gerais a semana da Cultura Cristã, a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As comemorações de que trata este artigo, serão realizadas através de parcerias do município com entidades religiosas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 24 de agosto de 2014,

Charles
VEREADOR CHARLES QUEIROZ ULHOA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11/09/14

Charles
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 25/09/14

Charles
Presidente da Câmara